

**CONTRATO Nº 0306.2721/2024**

**PROCESSO Nº 20.860.587-9**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO SAÚDE SANTA CLARA, PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DE TETO DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE, DERIVADO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. PORTARIA GM/MS Nº 632, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede à Rua Piquiri nº 170, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador do RG nº 3.920.482-7 e CPF nº 573.820.509-04 e o **INSTITUTO SAÚDE SANTA CLARA**, com sede na rua Pedro Rocha de Abreu nº 193, município de Candói, inscrito no CNPJ sob o nº 08.325.231/0001-87, CNES nº 2742020, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada legalmente por Silvia Lignane Kawada, portadora do RG nº 3.259.980-0 e CPF nº 467.908.379-49, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº 189, no município de Candói, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Lei Estadual nº 18.976/2017 e no Decreto Estadual nº 7.265/2017, bem como na Portaria MS/GM nº 632, de 19 de maio de 2023, na Deliberação CIB nº 140, de 05 de junho de 2023, na Cartilha para Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde de 2023, pelas normas gerais das Portarias de Consolidação MS/GM nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017, na Lei Federal nº 8.080/1990 e no Decreto Estadual nº 4.189/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o incremento temporário dos Tetos de Média e/ou Alta Complexidade – Teto MAC, via aumento efetivo de serviços hospitalares além daqueles já previstos no Contrato Administrativo nº 0306.2389/2021 - DGS, atualmente vigente, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, Portaria MS/GM nº nº 632, de 19 de maio de 2023, conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, parte integrante do presente contrato, bem como, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 083/2023, com fundamento nos arts. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, objeto do protocolo administrativo nº 20.804.895-3, e autorização publicada no Diário Oficial do Estado nº 11626, de 22/03/2024.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

3.1. Na execução do presente contrato deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere a utilização de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, bem como sua execução dar-se-á de maneira indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 491 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.2. Os recursos financeiros apresentados neste ajuste não incorporarão o contrato mencionado na cláusula primeira, nem será alterado o seu objeto e demais condições lá estabelecidas.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1 DO CONTRATANTE:

4.1.1. Realizar o pagamento pelos serviços ambulatoriais e/ou hospitalares executados, conforme realização apresentada e aprovada no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD e/ou Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA;

4.1.2. Efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados conforme disposto nos arts. 1.147 e 1.148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, por meio do Relatório de Gestão;

4.1.3. Monitorar e avaliar o desempenho do contrato conforme Documento Descritivo e produção efetiva;

4.1.4. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados;

4.1.5. Realizar auditoria *in loco* caso seja solicitado pelo Ministério da Saúde;

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

4.1.6. Responder em até 10 (dez) dias o pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **4.2 DO CONTRATADO:**

4.2.1. Executar os serviços e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Documento Descritivo;

4.2.2. Criar e manter arquivo de documentos que comprovem a utilização dos recursos;

4.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria;

4.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONTRATANTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle;

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

4.2.7. Elaborar o Documento Descritivo em conjunto com o CONTRATANTE;

4.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste contrato;

4.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

4.2.10. Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado do SUS (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

4.2.11. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Estadual do SUS;

4.2.12. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

4.2.13. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

4.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

4.2.15. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

4.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação;

4.2.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O CONTRATADO se compromete a executar as metas quantitativas constantes do Documento Descritivo de forma complementar ao Contrato nº 0306.2389/2021 - DGS com pagamento proporcional aos serviços executados, conforme realização apresentada e aprovada no Sistema de Informações Hospitalar - SIHD, e programação descrita abaixo:

| Código e nome do Procedimento                                                | Complexidade Do Procedimento | Quantidade Física Mensal de AIH | Valor mensal        | Valor total          | Prazo de execução |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 03.03.01.006-1<br>Tratamento de doenças infecciosas intestinais              | Média Complexidade           | 2                               | R\$ 649,80          | R\$ 6.498,00         | 10 meses          |
| 03.03.06.021-2<br>Tratamento de Insuficiência Cardíaca                       | Média Complexidade           | 4                               | R\$ 2.797,84        | R\$ 27.978,40        | 10 meses          |
| 03.03.14.004-6<br>Tratamento das doenças crônicas das vias aéreas inferiores | Média Complexidade           | 2                               | R\$ 958,38          | R\$ 9.583,80         | 10 meses          |
| 03.03.14.006-2<br>Tratamento de cardiopatia pulmonar não Especificada        | Média Complexidade           | 3                               | R\$ 1.869,78        | R\$ 18.697,80        | 10 meses          |
| 03.03.14.015-1<br>Tratamento de pneumonias ou influenza                      | Média Complexidade           | 5                               | R\$ 2.912,10        | R\$ 29.121,00        | 10 meses          |
| 03.04.10.002-1<br>Tratamento clínico de paciente oncológico                  | Média Complexidade           | 2                               | R\$ 734,88          | R\$ 7.348,80         | 10 meses          |
| <b>Total de AIH's</b>                                                        | <b>Média Complexidade</b>    | <b>18</b>                       | <b>R\$ 9.922,78</b> | <b>R\$ 99.227,80</b> | <b>10 meses</b>   |

5.2. Para os estabelecimentos com regras contratuais implantadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o pagamento se dará mediante avaliação da produção aprovada no SIHD e/ou SIA dos procedimentos realizados por meio de relatório emitido pela Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde (DEOG) e encaminhado ao setor Divisão de Monitoramento e Avaliação (DVMOA) para a avaliação individualizada, não correlacionada ao Contrato nº 0306.2389/2021 - DGS, limitando-se ao limite previsto neste instrumento.

5.3. O contrato deverá ser acompanhado pelo gestor do contrato, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, observado o art. 10 do Decreto Estadual nº

10.086/2022, e pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, de acordo com os arts. 11 e 12 do mesmo Decreto Estadual.

5.4 Devem as partes contratantes cumprir os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso, fixados no Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O valor total estimado para a execução deste contrato importa em até R\$ 99.227,80 (noventa e nove mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

6.2. O montante será repassado em 10 (dez) parcelas, no valor de até R\$ 9.922,78 (nove mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), conforme Documento Descritivo, parte integrante deste contrato.

6.3. O valor apresentado é meramente estimativo, sendo pago os quantitativos de serviços efetivamente prestados, ficando o repasse dos recursos financeiros condicionado ao efetivo cumprimento das metas quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

6.4. Os recursos financeiros são provenientes de recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Fonte 706, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 632, de 19 de maio de 2023, dotação orçamentária 4760.10302358.485 e elemento de despesa 3390.3900.

## **7. DA FORMA DE REPASSE**

7.1. O pagamento do faturamento Ambulatorial e Hospitalar será creditado, mensalmente, diretamente na conta cadastrada no CNES, conforme realização apresentada e aprovada no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD e/ou no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA, nas datas previstas nos cronogramas estabelecidos pelo CONTRATANTE, quando o estabelecimento não possuir regra contratual implantada no CNES.

7.2. Haverá alteração na Ficha de Programação Orçamentária – FPO possibilitando a apresentação dos procedimentos ambulatoriais no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, pelo prazo de execução deste contrato, retornando a programação original após o término desse repasse.

7.3. Haverá alteração no custo médio da Autorização de Internamento Hospitalar – AIH ou a liberação de maior quantitativo, caso se pretenda a execução de serviços hospitalares, pelo prazo de execução deste contrato, retornando a programação original após o término desse repasse.

## **8. DO DOCUMENTO DESCRITIVO**

O Documento Descritivo, parte integrante deste contrato, e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela CONTRATANTE e pelo CONTRATADO.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

9.1. A execução do presente contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada, observadas as disposições sobre o modelo de gestão de contrato previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo serviço de auditoria da Regional de Saúde e do Departamento de Regulação do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONTRATADO e de qualquer outros dados necessários ao controle e a avaliação dos serviços prestados.

9.2. Poderá, sempre que o CONTRATANTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

## **10. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.2. O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 124 ao 136, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O presente contrato perderá sua eficácia quando os serviços, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o gestor do contrato atestar o completo cumprimento do objeto contratado, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

## **11. DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como:

- a) Caso expirado o prazo de vigência do Contrato nº 0306.2389/2021 - DGS, de prestação de serviços assistenciais e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, sem renovação da pactuação;
- b) Pelo CONTRATANTE quando:
  - b.1) Constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
  - b.2) Houver descumprimento das cláusulas e condições deste contrato, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
  - b.3) O CONTRATADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;

- b.4) Houver alteração da natureza jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços contratados;
- c) De maneira amigável caso o estabelecimento deixar de estar sob a gestão estadual;
- d) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
- e) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

12.5. A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Inexigibilidade e o Documento Descritivo.

13.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, além da Lei Estadual nº 18.976/2017, das Portarias MS/GM nº 632, de 19 de maio de 2023 e das Portarias de Consolidação MS nº 1, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

13.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no seu sítio eletrônico oficial, bem como no DIOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 dias úteis.

E por estarem as partes justas e contratadas, sempre obedecendo à legislação vigente e demais disposições legais que se fizerem pertinentes, firmam o presente contrato por meio de processo digital, assinando este instrumento de forma informatizada, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, 26 de março de 2024.

*Assinatura Qualificada*

**Carlos Alberto Gebrim Preto**

Secretário de Estado da Saúde

*Assinatura Qualificada*

**Silvia Lignane Kawada**

Presidente - Instituto Saúde Santa Clara

**TESTEMUNHAS:**

*Assinado Eletronicamente*

**Nome: Lilimar Regina Nadolny Mori**

CPF: 597.954.689-87

Gestora do Contrato

*Assinado Eletronicamente*

**Nome: Lisiana M. Volpato Salvaris**

CPF: 022.866.209-54

Fiscal do Contrato

Documento: **5.ContratoEmendaParlamentar.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Silvia Lignane Kawada** em 26/03/2024 11:22, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/03/2024 12:20.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilimar Regina Nadolny Mori (XXX.954.689-XX)** em 26/03/2024 09:13 Local: SESA/DGS, **Lisiana Michelle Volpato Savaris (XXX.866.209-XX)** em 26/03/2024 09:21 Local: SESA/05/SCRC.

Inserido ao protocolo **20.860.587-9** por: **Mislaine Maria da Silva** em: 26/03/2024 09:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**987c5ee9079bd1f6e442aa3e32021729**.

**DOCUMENTO DESCRITIVO**  
**INSTITUTO SAÚDE SANTA CLARA**  
**MUNICÍPIO DE CANDÓI – 05ª RS**  
**CONTRATO Nº 0306.2721/2024**  
**CNES: 2742020**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O presente Documento Descritivo foi elaborado conjuntamente pelo Gestor Estadual do SUS/Paraná e o Instituto Saúde Santa Clara – CNES 2742020, município de Candói, tem validade de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado. Tendo por objetivo, definir a missão institucional do Hospital no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Paraná, definir as suas áreas de atuação e compromissos assistenciais.

**DA MISSÃO INSTITUCIONAL:**

O Instituto Saúde Santa Clara caracteriza-se como estabelecimento privado sem fins lucrativos que presta atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, cuja missão é a de prestar assistência médico-hospitalar com humanismo e competência à população do Paraná em todos os aspectos relativos à Saúde, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios do SUS. Deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Paraná com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Paraná, nas áreas ambulatorial e hospitalar conforme habilitações cadastradas no CNES.

**DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

**1. ASSISTÊNCIA**

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema.

**DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE**

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

Deverá disponibilizar ao Complexo Regulador 100% da capacidade operacional de procedimentos médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico, e dos leitos ativos credenciados ao SUS. O Hospital realizará atendimentos de acordo com o perfil assistencial do serviço. Deverá garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo que não ocorra descontinuidade.

São compromissos gerais assumidos pelo hospital:

- Cumprir obrigações estabelecidas no contrato, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade (quando possuir habilitações na alta complexidade) e determinações de demais atos normativos;
- Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar, Portaria GM nº 3.390 de 31 de dezembro de 2013;
- Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- Desenvolver a abordagem interdisciplinar;
- Garantir a horizontalidade do cuidado médico e de enfermagem;
- Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS;
- Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- Disponibilizar acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- Informar ao Gestor Municipal e Estadual com no mínimo trinta dias de antecedência eventuais desativações temporárias de leitos, com a especificação do motivo, e plano alternativo para a garantia da assistência, por necessidade de manutenção ou reposição de materiais, equipamentos e/ou reforma da estrutura física.

**DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE**

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

## 1.1 ATENDIMENTO HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Os atendimentos hospitalares de média complexidade de natureza eletiva serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde do município, nos ambulatórios de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde e no ambulatório de especialidades do hospital.

A identificação do serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação da internação deverá ser efetivada por ocasião da emissão do laudo médico de AIH e ser devidamente autorizada pela Secretaria Estadual de Saúde, ficando sob a responsabilidade do Hospital administrar junto ao gestor local, sua fila de espera para internações eletivas.

Os internamentos eletivos somente deverão ser efetivados pelo Hospital após a autorização pelo serviço de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Estadual de Saúde.

Os internamentos de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência do Hospital. Essa origem será identificada pelo número do registro do atendimento na Unidade de Emergência do Hospital e/ou haverá encaminhamento através da Central de Regulação do SAMU 192 ou Complexo Regulador Estadual.

Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para seus municípios de residência.

Os que necessitarem de acompanhamento em clínicas especializadas serão referenciados de acordo com protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Gestor Estadual. Nos casos em que a especialidade for ofertada pelo hospital ao SUS, o paciente deve ter alta do serviço com a consulta / exames agendados dentro da disponibilidade.

Todos os Laudos Médicos para emissão de AIH de internações com caráter de urgência deverão ser apresentados ao serviço de Controle, Avaliação e Auditoria do gestor do SUS, no prazo máximo de 72 horas do atendimento inicial, para autorização.

## 1.2 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá no hospital a partir da demanda espontânea, casos referenciados pelo Complexo Regulador Estadual e SAMU 192, encaminhados pela rede básica de saúde, unidade de pronto atendimento 24h ou pelos serviços de atendimento médico de urgência conforme pactuado.

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

O hospital manterá o Serviço de Pronto Atendimento com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência/emergência, principalmente nas especialidades que possui cadastradas no CNES ou manterá serviço para atendimento às urgências referenciadas.

O hospital deve implantar no Serviço de Pronto Atendimento o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco.

Os pacientes que após serem acolhidos e classificados quanto ao risco necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser contrarreferenciados para as Unidades Básicas de Saúde.

Os pacientes que necessitarem de acompanhamento em clínicas especializadas, após avaliação e atendimento, serão contrarreferenciados conforme protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Gestor Estadual.

### 1.3 ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO CONTRATANTE HEMEPAR

Para os procedimentos hemoterápicos de um modo geral deverá o Hospital constituir Comitê Transfusional ativo, bem como incentivar o aumento do número de doadores.

Para os pacientes usuários do SUS, os hemocomponentes disponibilizados deverão ser preferencialmente os advindos da Rede Pública de Sangue, sendo que o Hospital deve solicitar à SESA/HEMEPAR, os blocos de Requisição de Transfusão, tubos e etiquetas para a coleta de amostra de sangue do paciente.

Caso seja necessária a utilização de hemocomponentes e serviços de hemoterapia para pacientes do Hospital não usuários do SUS, os custos operacionais para a produção de hemocomponentes e a realização de procedimentos de hemoterapia pela SESA/HEMEPAR aos Hospitais, para atendimento de pacientes não usuários do SUS, ficam sujeitos a ressarcimento, na forma da Portaria Consolidada nº 5, de 28 de novembro de 2017, Anexo IV, Título III, Portaria GM/MS nº 1.469 de 10 de julho de 2006, e do contido na Resolução Sesa nº 054/2021;

Caso não disponha de Agência Transfusional para a realização de testes pré-transfusionais pela Rede Pública de Sangue, o Hospital deverá encaminhar amostra de sangue do paciente adequadamente coletada e armazenada junto a Requisição de Transfusão

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

devidamente preenchida e assinada ao HEMEPAR ou à Unidade Hemoterápica conveniada mais próxima, sendo que cirurgias eletivas de grande porte devem ser informadas com 24 horas de antecedência.

Dispondo o Hospital de Agência Transfusional, e necessitando de hemocomponentes da Rede Pública de Sangue, os mesmos deverão ser solicitados por telefone e por escrito, de acordo com impresso constante na Resolução SESA nº 054/2021, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela agência transfusional. Também nesse caso, cirurgias eletivas de grande porte deverão ser informadas com 24 horas de antecedência.

Nos casos com Complicação Transfusional, deverão ser encaminhados ao HEMEPAR ou Unidade Hemoterápica conveniada mais próxima, o protocolo de atendimento, junto a amostra de sangue pós-transfusão e a bolsa responsável pela reação transfusional, também devendo o HOSPITAL proceder ao registro da complicação conforme orientações do Manual de Transfusão Hospitalar e Complicação Transfusional do HEMEPAR.

Hemocomponentes retirados na Rede Pública e não transfundidos, deverão ser devolvidos intactos à Unidade da qual foram retirados, no prazo máximo de 24 horas para o Hospital sem Agência Transfusional ou em se tratando de Hospital com Agência Transfusional, junto ao relatório constante na Resolução SESA 054/2021.

#### 1.4 ADOÇÃO DE LINHAS DE CUIDADOS

O Hospital deverá manter os atendimentos pactuados com o Gestor para o desenvolvimento dos seguintes Programas Especiais de acordo com o seu perfil de atendimento:

- Vigilância de pacientes pós-cirúrgicos para detecção prévia de complicações;
- Prevenção de doenças imunopreveníveis através da sala de vacinação dentro da área hospitalar;
- Família participante;
- Atenção as pessoas vítimas de violência sexual (em especial, mulheres e crianças)
- Programas que vierem a ser estabelecidos pelo gestor de acordo com o perfil assistencial do hospital.

**DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE**

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

## 1.5 ADOTAR OS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO GESTOR

O Hospital deverá utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores de acordo com o seu perfil de atendimento, como:

- Fluxograma de Dengue, H1N1 e COVID-19;
- Protocolo de todas as doenças de notificação obrigatória (RDNO);
- Protocolo para atendimento e diagnóstico dos portadores de HIV – Centro de Testagem e Aconselhamento;
- Sistema de informação de óbitos – SIM.
- Sistema de informação de nascidos vivos – SINASC;
- Programa Nacional de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho);
- Protocolo de atendimento ao paciente com Infarto Agudo do Miocárdio, Acidente Vascular Encefálico, Trauma;
- Adotar outros protocolos clínicos conforme a característica de atendimento do hospital e os direcionamentos das Redes de Atenção.

Outros protocolos que vierem a ser implantados e de concordância de ambas as partes interessadas.

## 1.6 ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA DISPONÍVEL

– As informações abaixo foram atualizadas de acordo com pesquisa realizada na data de 25/03/2024 no site: [cnes.datasus.gov.br](https://cnes.datasus.gov.br)

### 1.6.1 Equipamentos

| EQUIPAMENTOS                                  | EXISTENTE | EM USO | SUS |
|-----------------------------------------------|-----------|--------|-----|
| <b>Equipamentos De Diagnostico Por Imagem</b> |           |        |     |
| Raio-X De 100 A 500 Ma                        | 2         | 2      | Sim |
| Detector fetal portátil                       | 2         | 2      | Sim |
| Ultrassom Convencional                        | 1         | 1      | Sim |
| Ultrassom Ecografo                            | 1         | 1      | Sim |
| <b>Equipamentos De Infraestrutura</b>         |           |        |     |
| Câmara Para Conservação De Imunobiológicos    | 1         | 1      | Sim |
| Grupo Gerador (8 A 100 KVA)                   | 1         | 1      | Sim |
| Grupo Gerador                                 | 1         | 1      | Sim |
| Refrigerador                                  | 4         | 4      | Sim |
| <b>Equipamentos Para Manutenção Da Vida</b>   |           |        |     |
| Berço Aquecido                                | 2         | 2      | Sim |

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

|                                          |   |   |     |
|------------------------------------------|---|---|-----|
| Bomba de Infusão                         | 2 | 2 | Sim |
| Desfibrilador                            | 2 | 2 | Sim |
| Equipamento de Fototerapia               | 1 | 1 | Sim |
| Incubadora                               | 2 | 2 | Sim |
| Monitor de ECG                           | 1 | 1 | Sim |
| Monitor de Pressão Não-Invasivo          | 4 | 4 | Sim |
| Reanimador Pulmonar/Ambu                 | 9 | 9 | Sim |
| Respirador/Ventilador                    | 2 | 2 | Sim |
| <b>Equipamentos Por Métodos Gráficos</b> |   |   |     |
| Eletrocardiógrafo                        | 1 | 1 | Sim |
| <b>Equipamentos Por Métodos Ópticos</b>  |   |   |     |
| Oftalmoscópio                            | 1 | 1 | Sim |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>RESÍDUOS/REJEITOS</b> |  |
| Rejeitos Radioativos     |  |
| Resíduos Biológicos      |  |
| Resíduos Comuns          |  |
| Resíduos Químicos        |  |

### 1.7.2 Leitos

| DESCRIÇÃO                        | LEITOS EXISTENTES | LEITOS SUS |
|----------------------------------|-------------------|------------|
| <b>Especialidade – Cirúrgico</b> |                   |            |
| 03 – Cirurgia Geral              | 3                 | 3          |
| <b>Especialidade – Clínico</b>   |                   |            |
| 33 – Clínica Geral               | 24                | 22         |
| <b>Obstétrico</b>                |                   |            |
| 10 – Obstetrícia Cirúrgica       | 4                 | 4          |
| <b>Pediátrico</b>                |                   |            |
| 45 – Pediatria Clínica           | 10                | 10         |

### 1.7.3 Instalações físicas para assistência

| INSTALAÇÕES                          | QTDE./CONSULTÓRIO | LEITOS/ EQUIP. |
|--------------------------------------|-------------------|----------------|
| <b>Ambulatorial</b>                  |                   |                |
| Sala Repouso/Observação – Feminino   | 2                 | 0              |
| Sala Repouso/Observação – Masculino  | 1                 | 0              |
| Sala Repouso/Observação – Pediátrica | 1                 | 0              |
| <b>Hospitalar</b>                    |                   |                |
| Leitos de Alojamento Conjunto        | 0                 | 12             |
| Leitos RN Patológico                 | 0                 | 3              |
| Sala de Cirurgia                     | 2                 | 0              |
| Sala de Parto Normal                 | 1                 | 0              |
| Sala de Pré-Parto                    | 1                 | 1              |
| Sala de Recuperação                  | 1                 | 1              |
| <b>Urgência e Emergência</b>         |                   |                |

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

|                                                       |   |   |
|-------------------------------------------------------|---|---|
| Sala De Acolhimento Com Classificação De Risco        | 1 | 0 |
| Sala De Atendimento Indiferenciado                    | 1 | 0 |
| Sala Pequena Cirurgia                                 | 1 | 0 |
| Sala De Atendimento A Paciente Critico/Sala De Estab. | 1 | 0 |

| SERVIÇOS DE APOIO                                     | CARACTERÍSTICA |
|-------------------------------------------------------|----------------|
| Central de esterilização de materiais                 | Próprio        |
| Farmácia                                              | Próprio        |
| Lactário                                              | Próprio        |
| Lavanderia                                            | Próprio        |
| Necrotério                                            | Próprio        |
| S.A.M.E. ou S.P.P.(Serviço de prontuário de paciente) | Próprio        |
| Serviço de manutenção de equipamentos                 | Próprio        |

| COD. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS                    | CARACTERÍSTICA | SUS | NÃO SUS | SUS | NÃO SUS |
|------|--------------------------------------------|----------------|-----|---------|-----|---------|
| 107  | Serviço De Atenção A Saúde Auditiva        | Próprio        | Sim | Não     | Sim | Não     |
| 112  | Serviço de atenç. Ao Pré-natal, Parto/nasc | Próprio        | Sim | Sim     | Sim | Sim     |
| 145  | Serviço De Diagnostico De Laboratório      | Terceirizado   | Sim | Sim     | Sim | Sim     |
| 121  | Serviço De Diagnostico Por Imagem          | Próprio        | Sim | Sim     | Sim | Não     |
| 121  | Serviço De Diagnostico Por Imagem          | Próprio        | Não | Não     | Sim |         |
| 126  | Serviço De Fisioterapia                    | Próprio        | Sim | Não     | Sim | Não     |
| 128  | Serviço De Hemoterapia                     | Próprio        | Sim | Sim     | Sim | Sim     |
| 128  | Serviço De Hemoterapia                     | Terceirizado   | Sim | Sim     | Sim | Sim     |
| 140  | Serviço De Urgência E Emergência           | Próprio        | Sim | Sim     | Não | Não     |
| 140  | Serviço De Urgência E Emergência           | Próprio        | Sim | Não     | Não | Sim     |

| SERVIÇO E CLASSIFICAÇÃO |                                                     |                                                              |          |               |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|---------------|
| Cód                     | Serviço                                             | Classificação                                                | Terceiro | CNES          |
| 112 – 001               | Serviço De Atenção Ao Pré-natal, Parto E Nascimento | Acompanhamento Do Pré-natal De Risco Habitual                | Não      | Nao Informado |
| 126 – 004               | Serviço De Fisioterapia                             | Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares E Pneumofunci  | Não      | Nao Informado |
| 126 – 006               | Serviço De Fisioterapia                             | Assistência Fisioterapêutica Em Queimados                    | Não      | Nao Informado |
| 126 – 005               | Serviço De Fisioterapia                             | Assistência Fisioterapêutica Nas Disfunções Músculo Esquelet | Não      | Nao Informado |
| 126 – 008               | Serviço De Fisioterapia                             | Diagnostico Cinético Funcional                               | Não      | Nao Informado |
| 107 – 004               | Serviço De Atenção A Saúde Auditiva                 | Diagnostico Em Audiologia/Otologia                           | Não      | Nao Informado |
| 128 – 002               | Serviço De Hemoterapia                              | Diagnostico Em Hemoterapia                                   | Sim      | 2795957       |
| 140 – 004               | Serviço De Urgência E Emergência                    | Estabilização De Paciente Critico/Grave Em Sala De Estabiliz | Não      | Nao Informado |
| 145 – 001               | Serviço De Diagnostico De Laboratório Clínico       | Exames Bioquímicos                                           | Sim      | 6490840       |

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

|           |                                               |                                                      |     |               |
|-----------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----|---------------|
| 145 – 004 | Serviço De Diagnostico De Laboratório Clínico | Exames Coprológicos                                  | Sim | 6490840       |
| 145 – 005 | Serviço De Diagnostico De Laboratório Clínico | Exames De Uroanalise                                 | Sim | 6490840       |
| 145 – 010 | Serviço De Diagnostico De Laboratório Clínico | Exames Em Outros Líquidos Biológicos                 | Sim | 6490840       |
| 145 – 002 | Serviço De Diagnostico De Laboratório Clínico | Exames Hematológicos E Hemostasia                    | Sim | 6490840       |
| 145 – 006 | Serviço De Diagnostico De Laboratório Clínico | Exames Hormonais                                     | Sim | 6490840       |
| 145 – 013 | Serviço De Diagnostico De Laboratório Clínico | Exames Imunohematologicos                            | Sim | 6490840       |
| 145 – 009 | Serviço De Diagnostico De Laboratório Clínico | Exames Microbiológicos                               | Sim | 6490840       |
| 145 – 012 | Serviço De Diagnostico De Laboratório Clínico | Exames Para Triagem Neonatal                         | Sim | 6490840       |
| 145 – 003 | Serviço De Diagnostico De Laboratório Clínico | Exames Sorológicos E Imunológicos                    | Sim | 6490840       |
| 145 – 008 | Serviço De Diagnostico De Laboratório Clínico | Exames Toxicológicos Ou De Monitorização Terapêutica | Sim | 6490840       |
| 128 – 004 | Serviço De Hemoterapia                        | Medicina Transfusional                               | Não | Nao Informado |
| 140 – 019 | Serviço De Urgência E Emergência              | Pronto Socorro Geral/Clinico                         | Não | Nao Informado |
| 121 – 001 | Serviço De Diagnostico Por Imagem             | Radiologia                                           | Não | Nao Informado |
| 121 – 002 | Serviço De Diagnostico Por Imagem             | Ultrassonografia                                     | Não | Nao Informado |

| COMISSÕES E OUTROS              |
|---------------------------------|
| Controle de zoonoses e vetores  |
| Notificação de doenças          |
| Controle de infecção hospitalar |

| Outros                                 |                 |                                                                                     |
|----------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Nível de hierarquia                    | Tipo de unidade | Turno de atendimento                                                                |
|                                        | Hospital Geral  | Atendimento contínuo de 24 horas/dia (plantão: inclui sábados, domingos e feriados) |
| Hospital avaliado segundo o NBAH do MS |                 |                                                                                     |
| Não                                    |                 |                                                                                     |

## 1.8 POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

O Hospital deverá desenvolver projetos e ações dentro das seguintes Políticas prioritárias:

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

### 1.8.1 Humanização

- Implementar a Ouvidoria Institucional para atendimentos dos usuários e funcionários, desenvolvendo mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos mesmos. Os hospitais com até 50 leitos: deverão disponibilizar urnas coletoras para as manifestações, com formulário padronizado, seguindo processo de trabalho estabelecido para as ouvidorias hospitalares. Para os hospitais com mais de 50 leitos será obrigatório: indicação oficial de um servidor para a função de Ouvidor; preferencialmente de carreira; disponibilização de um número de telefone exclusivo para Ouvidoria a ser divulgado à população; disponibilização de uma sala exclusiva para Ouvidoria em local com acessibilidade aos usuários conforme Resolução SESA nº 443/2013.
- Adequar a área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
- Implementar atividades relacionadas a humanização;
- Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente;
- Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;
- Promover a visita ampliada aos pacientes internados nas enfermarias e na UTI;
- Garantir a presença de acompanhante nas 24 horas para crianças, adolescentes, gestantes (conforme lei 11.108 de 7 de abril de 2005), idosos, portadores de necessidades especiais e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- Identificar e divulgar os profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades de internação, pronto socorro, ambulatórios de especialidades e nos demais serviços.

### 1.8.2 Política Nacional de Medicamentos

- Implementar a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos (GENÉRICOS);

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

- Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes.

### **1.8.3 Saúde do Trabalhador**

- Monitorar a incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo;
- Notificar as doenças relacionadas à saúde do trabalhador;
- Constituir-se em referência para os primeiros atendimentos aos servidores públicos, vítimas de acidentes com materiais biológicos, realizando o Teste Rápido quando indicado, preenchendo e encaminhando a notificação aos órgãos específicos.
- Política Nacional de Medicamentos

### **1.8.4 Alimentação e Nutrição**

- Atualizar protocolos clínico nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequente no hospital, diferenciadas para as fases do ciclo de vida (adultos e idosos); e por nível de atendimento (emergência, cirúrgico, internações gerais);
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração, de acordo com a prescrição médica e avaliação do profissional nutricionista do Hospital;
- Padronizar as dietas específicas para preparo de exames;
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de Alimentação e Nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema/estudos de casos com equipes multidisciplinares;
- Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas.

**DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE**

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

### 1.8.5 Saúde da Mulher

- Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promover ações de competência hospitalar para ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de saúde;
- Implantação do atendimento humanizado a mulher em situação de abortamento;
- Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada, incluindo a assistência ao abortamento em condições seguras para mulheres e adolescentes;
- Garantir acompanhante às gestantes no pré-parto, parto e pós-parto;
- De acordo com Edital de Chamamento Público nº 23/2017 da Rede Mãe Paranaense a meta de cesariana nos hospitais de risco habitual e intermediário deverá ser de 38%.
- Participar da Rede Mãe Paranaense da Secretaria de Estado de Saúde;

Adotar as Boas Práticas para o Parto e Nascimento da Organização Mundial de Saúde, sendo:

- Respeitar o direito da mulher à privacidade durante o pré-parto, parto e pós-parto;
- Possibilitar à escolha da mulher sobre seus acompanhantes durante o trabalho de parto, parto e puerpério;
- Possibilitar espaço adequado e confortável para o acompanhante;
- Fornecer informações à gestante e puérpera sobre questões importantes de saúde da mulher e da criança. (Ter um programa interno de educação em saúde para as gestantes e puérperas);
- Receber as gestantes referenciadas pela atenção primária para uma visita ao ambiente da maternidade;
- Possibilitar espaço físico adequado para o alojamento conjunto do bebê;
- Ofertar líquidos à gestante durante o trabalho de parto e parto;
- Realizar monitoramento fetal e de progressão do trabalho de parto com registro em partograma;
- Utilizar de métodos não invasivos e não farmacológicos para alívio da dor, como massagens e técnicas de relaxamento, durante o trabalho de parto;

**DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE**

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

- Permitir que a gestante tenha liberdade de movimento durante o trabalho de parto;
- Como rotina evitar a aplicação de enema e a prática da tricotomia;
- Permitir o contato pele a pele entre a mãe e o bebê logo após o nascimento;
- Apoiar o início da amamentação logo após o nascimento, seguindo as diretrizes da OMS sobre aleitamento materno;
- Examinar rotineiramente a placenta e membranas ovulares e registrar as suas condições no prontuário;
- Manter registro completo na carteira da gestante, da criança e da carteira de vacinas, sobre questões relativas ao atendimento no hospital;
- Realizar rotineiramente o teste do pezinho, do olhinho, do coraçãozinho e da orelhinha, bem como a vacina para Hepatite B em todos os bebês nascidos no hospital.

### 1.8.6 HIV/DST/AIDS

Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% das parturientes;  
Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressaram na maternidade para parto, nos termos da portaria 2.104/GM de 19/11/2002, inclusive nos casos de aborto;

Disponibilizar a administração do ARV xarope para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou no parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto. Contra-referenciar as pacientes para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para a Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento.

### 1.8.7 Saúde Mental

Dar suporte à demanda assistencial caracterizada por situações de urgência/emergência que sejam decorrentes do consumo ou abstinência de álcool e/ou outras drogas ou de surtos psicóticos, advindas da rede dos Centros de Atenção Psicossocial, do Complexo Regulador, do SAMU-192, da rede de cuidados em saúde (Programa Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde), e de serviços ambulatoriais especializados e não-especializados.

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

Disponibilizar todos os leitos de saúde mental para o Complexo Regulador Estadual, possuir Projeto Terapêutico Institucional, realizar alta hospitalar emitindo relatório padrão de alta para todos os pacientes que internaram nos leitos de saúde mental e adotar como tempo médio de permanência geral nesses leitos os parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde.

### **1.8.8 Política Nacional de Atenção Hospitalar**

O hospital deverá atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria GM nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar no SUS.

### **1.8.9 Programa Nacional de Segurança do Paciente**

Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013 e RDC nº 036/2013 de 25 de julho de 2013, que estabelecem o Programa Nacional de Segurança do Paciente o Hospital deverá realizar as seguintes ações:

- Implantar os Núcleos de Segurança do Paciente;
- Elaborar os planos para Segurança do Paciente; e
- Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente.

## **2. GESTÃO**

O Contrato em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

Deverá possuir um sistema de gestão de custos hospitalares e gerenciamento das unidades de forma integrada, possibilitando suporte às unidades, direcionamento das atividades de custeio e das tomadas de decisão gerencial.

Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

Deverá desenvolver processo de auditoria médica e de enfermagem, ligada à direção-geral, com objetivo de tornar eficaz o processo médico, bem como os produtos gerados por esses procedimentos.

**DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE**

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

O Hospital deve atuar de forma sistêmica, buscando minimizar os custos operacionais com o envolvimento de todo o seu corpo gerencial e profissional, através de ações conjuntas e planejadas com a finalidade de maximizar sua receita, dando suporte e equilíbrio econômico/financeiro para a Instituição.

No caso de abertura e prestação de novos serviços no âmbito do hospital deverá haver pactuação prévia com os gestores das ações/atividades programadas a serem incorporadas ao Contrato, mediante aditivo.

O Hospital deverá ainda:

- Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- Constituir-se em espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa e avaliação de tecnologias em saúde para as Redes de Atenção;
- Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

**DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE**

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

- Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação do SUS;
- Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- Realizar o gerenciamento dos leitos na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, preferencialmente por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) ou Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário.

As metas pactuadas e os indicadores a serem avaliados estão descritas no Anexo IV.

## 2.1 PLANO DIRETOR DO HOSPITAL

O Hospital deverá contar com um Plano Diretor de Gestão, que obrigatoriamente será apresentado à Comissão Permanente de Avaliação do Contrato, no qual serão previstos sistemas:

- de acompanhamento de metas,
- de avaliação de custos,
- de acompanhamento da aplicação de recursos financeiros provenientes do SUS,
- de avaliação do nível satisfação do usuário.

## 3. DA OFERTA DE SERVIÇOS AO COMPLEXO REGULADOR DO SUS

Deverá disponibilizar 100% da programação hospitalar SUS para o Complexo Regulador Estadual.

Os exames solicitados resultantes das consultas de especialidades encaminhadas pelo Complexo Regulador Estadual serão agendados no próprio serviço. Quando o hospital não ofertar os exames por falta de habilitação SUS o paciente deverá ser contrarreferenciado à Secretaria Municipal de Saúde do município de origem ou conforme os fluxos estabelecidos pelo gestor estadual/municipal.

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

Os hospitais que possuírem habilitações na alta complexidade não poderão contrarreferenciar os pacientes para realização de exames que estejam compreendidos dentro da programação hospitalar/ambulatorial obrigatória estabelecida pelas Portarias do Ministério da Saúde.

#### **4. DOS REPASSES, DA VALIDADE E DAS ALTERAÇÕES:**

Por se tratar de remuneração por serviços produzidos e será utilizada a Tabela SIGTAP e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada no SCNES, mediante apresentação de fatura registrada no Sistema de Informação Hospitalar – SIHD, pós-processada e aprovada pelo Setor competente.

Este Descritivo tem validade concomitantemente ao Contrato nº 0306.2721/2024 contados a partir da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

**DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE**

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

**ANEXO I**  
**PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDADA PARA ASSISTÊNCIA**

**MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR**

| Código e nome do Procedimento                                                | Complexidade Do Procedimento | Quantidade Física Mensal de AIH | Valor mensal        | Valor total          | Prazo de execução |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 03.03.01.006-1<br>Tratamento de doenças infecciosas intestinais              | Média Complexidade           | 2                               | R\$ 649,80          | R\$ 6.498,00         | 10 meses          |
| 03.03.06.021-2<br>Tratamento de Insuficiência Cardíaca                       | Média Complexidade           | 4                               | R\$ 2.797,84        | R\$ 27.978,40        | 10 meses          |
| 03.03.14.004-6<br>Tratamento das doenças crônicas das vias aéreas inferiores | Média Complexidade           | 2                               | R\$ 958,38          | R\$ 9.583,80         | 10 meses          |
| 03.03.14.006-2<br>Tratamento de cardiopatia pulmonar não Especificada        | Média Complexidade           | 3                               | R\$ 1.869,78        | R\$ 18.697,80        | 10 meses          |
| 03.03.14.015-1<br>Tratamento de pneumonias ou influenza                      | Média Complexidade           | 5                               | R\$ 2.912,10        | R\$ 29.121,00        | 10 meses          |
| 03.04.10.002-1<br>Tratamento clínico de paciente oncológico                  | Média Complexidade           | 2                               | R\$ 734,88          | R\$ 7.348,80         | 10 meses          |
| <b>Total de AIH's</b>                                                        |                              | <b>18</b>                       | <b>R\$ 9.922,78</b> | <b>R\$ 99.227,80</b> | <b>10 meses</b>   |

**ORÇAMENTO POR FONTE**

| FONTE        | Valor Estimado Mensal | Valor Estimado Total (10 Meses) |
|--------------|-----------------------|---------------------------------|
| FONTE 706    | R\$ 9.922,78          | R\$ 99.227,80                   |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 9.922,78</b>   | <b>R\$ 99.227,80</b>            |

Curitiba, 26 de março de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
Secretário de Estado da Saúde

*Assinado Digitalmente*

**Silvia Lignane Kawada**  
Instituto Saúde Santa Clara

**DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE**

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

**TESTEMUNHAS:**

*Assinado Eletronicamente*

**Nome: Lilimar Regina Nadolny Mori**

CPF: 597.954.689-87  
Gestora do Contrato

*Assinado Eletronicamente*

**Nome: Lisiana M. Volpato Salvaris**

CPF: 022.866.209-54  
Fiscal do Contrato

**DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE**

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4500. [www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

Documento: **6Doc.DescritivoSantaClaradeCandoill.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Silvia Lignane Kawada** em 26/03/2024 11:22, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/03/2024 12:20.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilimar Regina Nadolny Mori (XXX.954.689-XX)** em 26/03/2024 09:13 Local: SESA/DGS, **Lisiana Michelle Volpato Savaris (XXX.866.209-XX)** em 26/03/2024 09:21 Local: SESA/05/SCRC.

Inserido ao protocolo **20.860.587-9** por: **Mislaine Maria da Silva** em: 26/03/2024 09:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8dfd181404ae3abc199b3ab6759880a3**.